



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura**

<b>1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO</b>	
<b>1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</b>	
Contratação da empresa RAYNER FELIX COSTA 09155799604, para apresentação de show do artista “NETTO”, dia 28/02/2025, durante as festividades do Carnaval no Município de Pains/MG.	
<b>1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS - VALOR</b>	
Item	Serviços
1	Show Artístico: Netto R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

<b>2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	
<b>2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS</b>	
<p>O Carnaval é uma festa popular que promove a cultura e o lazer, proporcionando momentos de alegria e descontração para a população. A contratação de shows artísticos de qualidade contribui para o enriquecimento cultural da festa e garante o acesso da população a diferentes manifestações artísticas, além de se mostrar um importante atrativo turístico, que movimenta a economia local e gera empregos.</p> <p>A programação alusiva às festividades do Carnaval, com apresentação de shows musicais, é tradicional no Município de Pains. O evento trará à comunidade painense a oportunidade de participar de forma a proporcionar um ambiente familiar de entretenimento e lazer, necessários à uma boa qualidade de vida. Cumpre ressaltar que, as festividades do Carnaval fazem parte da cultura e tradição local, sendo realizada anualmente e esperada, ansiosamente, pela população.</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade da banda e sua trajetória artística, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de contribuição para valorização desta tradição que tanto agrada aos munícipes e visitantes.

### **2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

Somente a Secretaria Municipal de Cultura está envolvida nesta contratação.

### **2.3 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL**

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- ✓ Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- ✓ Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.
- ✓ Limpeza do local do evento, todos os dias pela manhã.
- ✓ Limpeza do local do evento, sendo uma limpeza prévia e outras durante a realização do evento, de acordo com a necessidade.
- ✓ Disponibilização do espaço para realização do evento.
- ✓ Responsabilizar-se pela disponibilização de energia elétrica com capacidade suficiente para o evento.

### **3.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- ✓ Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.
- ✓ Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, tais como hospedagens e alimentação, com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- ✓ Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- ✓ Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme a Lei Federal nº 14.133/21.
- ✓ A contratada poderá ainda explorar os serviços de publicidade, respeitada a legislação, não excluindo o direito de fiscalização e veto por parte da Prefeitura Municipal de Pains – MG.
- ✓ Todas as despesas com alimentação, hospedagens, montagem, desmontagem, abastecimento do camarim e frete ficarão por conta da contratada.

#### **4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **4.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO**

A apresentação se dará no dia 28 de Fevereiro de 2025, em horário e local previamente informado pelo representante do Município de Pains.

##### **4.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

Telefone: (37) 3323.1285

E-mails: [sec.cultura@pains.mg.gov.br](mailto:sec.cultura@pains.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**4.3 – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no dia do evento, após a execução dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

**5 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almojarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

**Gestor do Contrato:** *Cássio Murilo Rodrigues*

**Fiscal do Contrato:** *Wilian Junio Patrocínio Teixeira*

**6 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

**7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação: 02.04.01.13.392.0017.2064.3.3.90.39.00

Ficha: 366

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

**9 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE**

Dispõe o Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, ser inexigível o processo licitatório quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissionais do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública e, o contrato que se pretende firmar com o citado artista, através da empresa RAYNER FELIX COSTA 09155799604, empresa brasileira com sede na Rua IRAINA Alves Ribeiro, nº 13, Cidade Nova, Formiga/MG, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o Nº 35.849.174/0001-08, para apresentação de show do artista "NETTO", dia 28/02/2025, durante as festividades do Carnaval, no Município de Pains/MG, na forma do inciso II, do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, enquadra-se rigorosamente nos termos do permissivo legal, inexistente IN CASU competição.

Por outra, o contratado preenche os quesitos que se fazem necessários, sendo o presente artista de tradição em shows em toda região, tendo realizado diversas apresentações, tocando em diversos eventos, possuindo inquestionável reputação no meio artístico e musical regional, sendo outrossim consagrado pela opinião pública e, consideradas pela critica especializada.

Desta feita, considerando na presente espécie a inviabilidade de competição pela natureza da matéria e dos objetivos visados, justificada está a inexigibilidade do processo licitatório, podendo concretizar diretamente com o CONTRATADO o contrato de prestação de serviços pretendido.

Os preços apresentados estão compatíveis com o valor de mercado, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

determina o Art. 23, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Pains/MG, Janeiro de 2025

**Elaborado por:**

---

Wilian Junio Patrocínio Teixeira

**Aprovado por:**

---

Cássio Murilo Rodrigues  
Secretário Municipal de Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**AUTORIZAÇÃO**

Estando cumpridas todas as formalidades previstas na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo para contratação da empresa RAYNER FELIX COSTA 09155799604, para apresentação de show do artista "NETTO", dia 28/02/2025, durante as festividades do Carnaval no Município de Pains/MG.

Pains – MG, 03 de Fevereiro de 2025

**ITAMAR RAFAEL DE CASTRO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### De Acordo

O Prefeito Municipal de Pains, no exercício de suas competências e tendo em vista as razões alinhadas, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa RAYNER FELIX COSTA 09155799604, para apresentação de show do artista “NETTO”, dia 28/02/2025, durante as festividades do Carnaval no Município de Pains/MG, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, na forma do Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21.

Providencie-se a publicação da inexigibilidade e a lavratura do competente contrato.

Pains – MG, 03 de Fevereiro de 2025

**ITAMAR RAFAEL DE CASTRO**  
Prefeito Municipal